



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 308/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: M.R de S. Oliveira Ltda**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Frei Pantaleão de Aveeiro, nº 16, Cj. Bancários, Santo Antônio, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 50.781.629/0001-94

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.457.176-6

**FONE:** (92) 99344-9400

**FAX:** (92) 99102-3456

**REGISTRO NO IPAAM:** 1007.3605

**PROCESSO Nº:** 11673/2023-47

**ATIVIDADE:** Aquicultura

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia Carlos Braga, s/nº, Zona de Expansão Urbana, km 03, Ramal do Santo Antônio II, nas coordenadas geográficas 03°14'52,51" S e 60°09'59,95" W, Iranduba-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a operação da infraestrutura destinada a recepção, quarentena e comercialização de peixes ornamentais, em 56 aquários de vidro, com medidas individuais 0,45x0,90x0,45cm, perfazendo um volume total de 10,206m<sup>3</sup>; 06 piscinas plásticas, com medidas individuais 1,20x1,90x0,35cm, perfazendo um volume total de 25,542m<sup>3</sup>; 05 tanques de alvenaria revestidos de azulejos com medidas individuais 1,70x1,80x0,60cm, perfazendo um volume total de 9,18m<sup>3</sup>, perfazendo um total de 67 dispositivos de criação e um volume total de 44.928,41m<sup>3</sup>, em sistema semi-intensivo.

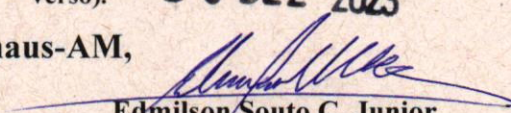
**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Pequeno      **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 05 ANOS.

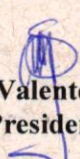
### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

  
Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas

**IPAAM**



**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 308/2023**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 11673/2023-47**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger à fauna conforme o estabelecido nas Leis nº 5.197/67.
8. Esta **Licença** não permite a captura de animais aquáticos sem autorização do Órgão competente;
9. São proibidas a introdução, transposição e a criação de espécie exótica na fauna aquática da bacia Amazônica;
10. Solicitar no prazo de 30 dias, Documento comprobatório de Outorga de uso de recursos hídricos para Captação de Águas Subterrâneas nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
11. Apresentar a este IPAAM no prazo de 180 dias, Licença de Aquicultor, do Ministério de Pesca e Aquicultura – MPA.
12. Apresentar a este IPAAM no prazo de 180 dias, Certificado Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.